

**DECRETO Nº 838/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**“ESTABELECE O CRITÉRIO DE RUPTURA TEMPORAL QUANTO AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO INICIADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2023, NOS TERMOS DO ARTIGO 191 DA LEI 14.133/21”.**

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a data limite de 01/04/23, para adoção das regras instituídas pela nova lei de licitações, 14.133/21;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 191 da nova lei de licitações que oportuniza ao ente público optar por uma ou outra modalidade legal até dia 31/03/2023;

**CONSIDERANDO** que existem processos de licitação que se iniciaram ou podem se iniciar dentro do mês véspera da transição;

**CONSIDERANDO** o dever legal e administrativo do ente público reger seus processos dentro dos princípios da previsibilidade, efetividade e razoabilidade e

**CONSIDERANDO** a publicação do Acórdão 507/23 do Tribunal de Contas da União, estabelecendo o critério temporal de transição para a nova lei de licitações:

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina a transição de vigência dos regimes de licitações para a nova lei de licitações, 14.133/21, definindo o critério temporal que autoriza o limite opcional de utilização das leis pretéritas nos processos e contratações de interesse do município.

**Art. 2º.** Fica autorizada a instrução dos processos licitatórios e contratações pelas leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, desde que conste expressamente a opção e a autorização da autoridade competente nos atos preparatórios, até a data de 31 de março de 2023, e seu competente edital seja publicado até a data limite de 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Fica vedada a mesclagem de instrução dentro mesmo processo, devendo o rito legal original ser observado durante todo o processo e execução do contrato, independente de ultrapassada a data limite de transição ou revogação da lei que orientou a licitação.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 829/2023 de 16 de março de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês Março de 2023.

**JOSÉ REZENDE SILVA**

Prefeito Municipal